



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS VITÓRIA**

**PORTARIA Nº 261, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes, e considerando o contido no Ofício nº 1/2021 - VIT-CGAC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à redução da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental de estudantes, servidores, colaboradores terceirizados, estagiários e visitantes, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro, na esfera local.

Art. 2º As orientações que se seguem têm por objetivo apoiar as estratégias locais para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada setor e atividade:

I - Os serviços de atendimento ao público, interno e externo, deverão serfeitos, preferencialmente, de forma remota, e quando necessário o atendimento presencial deverá ser realizado mantendo-se o distanciamento mínimo de um metro e meio entre o atendente e o solicitante, com a utilização dos elementos de proteção ou barreiras. Sempre que possível, estabelecer sistema de agendamento prévio, para evitar aglomerações;

II - É obrigatória aferição da temperatura corporal, para adentrar nas dependências do campus, a partir de todas as possibilidades de acesso;

III - É obrigatório o uso adequado de máscaras faciais para adentrar e permanecer no Campus Vitória;

IV - Em caso de apresentação de sintomas associados ao novo coronavírus (Covid-19), o contato com pessoas contaminadas ou com suspeita da doença, não deverão comparecer ao campus, até que seja cumprido o prazo de isolamento social de quatorze dias;

V - Observar a manutenção da distância mínima de 1,5 metros entre pessoas em todos os ambientes letivos, internos e externos, ressalvadas as exceções para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais. Não serão permitidas aglomerações;

VI - Realizar higienização das mãos, frequentemente, com álcool 70% ou água e sabão;

VII - Toda a sinalização interna do campus deverá ser, rigorosamente, respeitada;

VIII - Utilizar copo ou garrafinha em bebedouros, não tocando o copo nas saídas de água;

IX - Para as demandas de servidores ativos, aposentados, pensionistas, substitutos e estagiários, estão disponíveis os e-mails setoriais, o Sipac ou ainda o módulo de requerimento do Sigepe, conforme cada caso;

X - As orientações acima, bem como, todas as demais medidas determinadas nos protocolos vigentes de retorno às atividades presenciais deverão ser seguidas;

XI - O descumprimento das orientações contidas nesta portaria poderão acarretar medidas punitivas previstas no regime interno da Instituição e em legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUDSON LUIZ CÔGO**  
Diretor-Geral

